

## MINUTA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE “DUCKING” (CAIAQUE INFLÁVEL) E CAIAQUISMO (CAIAQUE RÍGIDO) NO RIO BETARI, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **Explore Turismo**, com sede na Rodovia SP 165, km 13 – bairro da Serra, (Cidade Iporanga/SP), CEP 18330-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.352.243/0001-30, neste ato representada por **Ismael Soares de Proença Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.692.251-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 042.231.669-56, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO** é gestora administrativa do **PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA - PETAR**, e nesta condição, outorga à **AUTORIZADA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE “DUCKING” (CAIAQUE INFLÁVEL) E CAIAQUISMO (CAIAQUE RÍGIDO) NO RIO BETARI, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP**:
- 1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.
- 1.3 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.
- 1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da **FUNDAÇÃO**, e desde que atendidos os critérios de interesse público.
- 1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

- 1.6 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

## 1 CLÁUSULA SEGUNDA

- 1.1 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**:

### 1.1.1 Documentação da **OPERADORA**:

- 1.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 1.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- 1.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- 1.1.1.4 Termo de Autorização de Uso **assinado**, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- 1.1.1.5 Comprovação, por meio de atestados, do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática da atividade “Ducking (caiaque inflável) ou Caiaquismo (caiaque rígido);
- 1.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação da **operadora**, a mesma deverá nomear e apresentar documentação de **Responsável Técnico**, com experiência comprovada, por meio de atestados, do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática comercial da atividade “Ducking (caiaque inflável) ou Caiaquismo (caiaque rígido);
- 1.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura**, direcionada à realização das atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 1.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes –** direcionados as atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 1.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 16948:2021 - Turismo de Aventura – Turismo em atividades aquáticas – Requisitos**;
- 1.1.1.10 Atender, no que couber, os requisitos da Portaria Normativa 345/2022 para atividade de ducking, e canoagem nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal ou outra que venha a substituí-la

### 1.1.2 Dados e currículo da **EQUIPE TÉCNICA**, que comprove:

- 1.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 1.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 1.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
- 1.1.2.4 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal**

- 1.1.2.5 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
  - 1.1.2.6 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades “Ducking (caiaque inflável) e Caiaquismo (caiaque rígido);
  - 1.1.2.7 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.
- 1.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:
- 1.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 1.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
  - 1.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
  - 1.1.3.4 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal**
  - 1.1.3.5 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
  - 1.1.3.6 Capacitação como líder especializado em Ducking (caiaque inflável) ou equivalente com experiência mínima de **3 anos** com a de prática atividade comercial “Ducking (caiaque inflável) ou Caiaquismo (caiaque rígido);
  - 1.1.3.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades;
  - 1.1.3.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

## 2 CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

2.1 Realizar o controle de acesso dos praticantes da atividade ao Rio Betari; exigir o comprovante de agendamento que deverá ser realizado pelo site [ingressosparkesparquepaulistas.com.br](http://ingressosparkesparquepaulistas.com.br), quando forem exercer a atividade de “Ducking” (caiaque inflável) e Caiaquismo (caiaque rígido);

2.1.1 Elaborar enviar relatórios sobre a visitação, contento minimente:

- i. Data das atividades;
- ii. Horários de entrada de cada atividade;
- iii. Horários de saída de cada atividade;
- iv. Monitores que acompanharam;
- v. Quantidade de participantes em cada atividade.

2.1.2 Registro de incidentes e acidentes;

2.1.3 Registro de manutenções e intervenções realizadas;

2.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, para envio de formulário por e-mail – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR;

- 2.3 Realizar o monitoramento de impacto da visitação no trecho de descida do Rio Betari, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação;
- 2.4 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.
- 2.4.1 Planejar os novos acessos de forma que os equipamentos (bote, boias, caiaques, remos, coletes, capacetes e outros) possam ser transportados até o local da atividade, preconizando a prevenção de eventuais impactos socioambientais, ou ainda desconforto aos visitantes e demais participantes da atividade.
- 2.5 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar as atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, no município de Iporanga/SP, estejam cadastrados na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
- 2.6 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar as atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP, estejam capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal** bem como capacitado conforme a Resolução **SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.
- 2.6.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;
- 2.7 Dispor de todos os equipamentos necessários para as atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.
- 2.8 Responsabilizar-se por todo equipamento e procedimentos necessários para permitir a entrada e saída segura dos visitantes durante o acesso aos botes, boias e caiaques tanto no início quanto no final do trajeto, bem como eventuais pontos de parada ao longo da atividade.
- 2.9 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de “Ducking” (caiaque inflável) e Caiaquismo (caiaque rígido) vigentes ou outras que venham a substituí-las, bem como, quando aplicável, as disposições contidas na Portaria Normativa FF nº 345/2022 que dispõe sobre a atividade de rafting, ducking, “boiacross” e canoagem nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal
- 2.10 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS para atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de

Iporanga/SP, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da **AUTORIZADA**.

2.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO II** deste Chamamento Público.

2.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

2.13 Emitir seguro de vida aos praticantes das atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP.

2.14 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

2.15 Respeitar o Plano de Manejo do PETAR e suas atualizações, bem como a capacidade de suporte definida pela Fundação Florestal para a atividade de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari;

2.16 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

2.17 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas **ABNT NBR ISSO 21101**;

2.18 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

2.19 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

2.20 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

2.21 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;

2.22 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

2.23 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância

terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

### 3 CLÁUSULA QUARTA

Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para as atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP, a **AUTORIZADA** deverá:

3.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trecho do Rio Betari	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) de ambos os locais (margens à esquerda e direita), e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Iporanga.	Sempre que estiverem em operação.
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do rio que ofereçam risco a atividade;	1 vez por mês (no mínimo) (entre os meses de outubro a maio)
Trilha de segurança que margeia o rio Betari (5.800 metros de percurso)	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) de ambos os locais (margens à esquerda e direita), e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Iporanga.	Sempre que estiverem em operação.
	1) roçada manual; 2) nivelamento de piso; 3) direcionamento adequado da drenagem de água; 4) manutenção rústica de pinguelas, cordas e corrimãos que atravessam córregos ou trechos de maior declividade, durante o percurso; 5) sinalização rústica, preferencialmente com utilização do Manual de Sinalização	1 vez por mês (no mínimo) (entre os meses de outubro a maio)

	de Trilhas do ICMBio.	
--	-----------------------	--

3.2 A **AUTORIZADA** se compromete, como retribuição ao usufruto comercial dos atrativos objeto desta autorização, a oferecer a atividade de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, de forma gratuita para 30 (trinta) pessoas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, durante toda a vigência deste instrumento de parceria.

3.2.1 O público alvo para as atividades supramencionadas devem ser prioritariamente moradores do entorno da UC, escolas públicas, organizações não governamentais de cunho social, comunidades tradicionais, pessoas inscritas em programas sociais e outros que apresentem baixa renda, escolaridade e/ou vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.2 As instituições e grupos contemplados poderão ser indicados pela Administração da Unidade de Conservação, bem como pela AUTORIZADA, para tanto, as atividades deverão ser planejadas conjuntamente a cada mês e o cronograma conterà minimamente:

- a) Data prevista para a atividade;
- b) Número de Pessoas e Monitores;
- c) Instituição ou grupo beneficiado;
- d) Horário Previsto de início e término da atividade;
- e) Descritivo da atividade.

3.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;

3.4 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

3.5 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

3.6 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

3.7 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

3.8 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

#### 4 CLÁUSULA QUINTA

4.1 As atividades poderão ocorrer no atrativo objeto deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

4.2 Atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

#### 5 CLÁUSULA SEXTA

5.1 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

5.1.1 O TAU será específico para as atividades comerciais de “ducking” (caiaque inflável) e caiaquismo (caiaque rígido) no Rio Betari, no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP.

#### 6 CLÁUSULA SÉTIMA

6.1 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO**, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.

6.2 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

6.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela **AUTORIZADA**.



## 7 CLÁUSULA OITAVA

7.1 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

7.2 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO**.

7.4 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

7.5 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

7.6 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

## 8 CLÁUSULA NONA

8.1 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

## 9 CLÁUSULA DÉCIMA

9.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

ISMAEL SOARES DE PROENÇA Assinado de forma digital por ISMAEL SOARES  
DE PROENÇA JUNIOR:04223166956  
JUNIOR:04223166956 Dados: 2022.11.22 18:34:13 -03'00'

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**  
RODRIGO LEVKOVICZ  
Diretor Executivo

**AUTORIZADA**  
ISMAEL SOARES DE PROENÇA JÚNIOR  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome/RG/CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome/RG/CPF/MF:



## Assinaturas do documento



"TAU assinado - ISMAEL SOARES DE PROENCA  
JUNIOR 04223166956 - 13.352"

Código para verificação: **QNS9RQUC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX) em 24/11/2022 às 12:52:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.008000/2022-90** e o código **QNS9RQUC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.